

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde – CIS 5ªRS, com a devida autorização expedida por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, de acordo com a Requisição Preliminar, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08h00min do dia 06/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min do dia 06/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h30min do dia 06/08/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 30 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DDR NOVA COM NÚMEROS LOCAIS, PORTABILIDADE DAS LINHAS EXISTENTES E O FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO.**

2.2. As especificidades da presente licitação, bem como a descrição detalhada do objeto, incluindo as quantidades máximas estimadas de cada item a ser fornecido, encontram-se integralmente dispostas no **ANEXO I e ANEXO II**, que passa a integrar este Edital.

2.3. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://cis5rs.com.br/>.

2.4. A licitação será dividida em lotes, conforme **ANEXO I e ANEXO II** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3621-2345.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **06 de agosto de 2026, às 08:30 horas**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. Serão considerados válidos os documentos que possuam assinatura digital com certificado que possibilite a autenticação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **PREFERENCIALMENTE DEVERÃO** ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacaocis5rs@gmail.com, ou protocoladas em dias úteis, das Segundas a Sextas das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, na Rua Professora Leonídia, 1203 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-230.

5.4. A impugnação e pedido de esclarecimentos deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo

ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

6.3. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de enquadramento para fins de habilitação, e deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7. Fica vedada a participação deste órgão/entidade em mais de contrato com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na hipótese

em que a Ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido pelo Licitante diretamente à Bolsa de Licitações do Brasil.

7.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 14 do edital**, a proposta de preços ajustada com a descrição completa do objeto ofertado e o preço unitário/total pós lance, após convocação do pregoeiro via chat.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. Até o prazo máximo estipulado na convocação do pregoeiro via chat, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ajustada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (BLL).

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens/lotos e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário/desconto;
- b) Marca/Laboratório/fabricante.

11.9. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme previsão neste edital.

11.10. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIS 5ªRS.

11.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, vinculam o licitante.

11.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No dia **06 de agosto de 2026, às 08:30 horas**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

12.14. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.22. Não será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o mesmo item ou lote.

12.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º da Lei 14.133/2021.

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.31. Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.

12.32. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

12.33. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

12.33.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.33.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.33.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.33.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.33.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

12.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

13.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.12. Conforme **Art. 34, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, descrito no anexo I do edital.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedi_dosWeb.aspx) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá naqueles elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, item 9.2., 9.3., 9.4., 9.5. E 9.6. (EXIGÊNCIAS DE

HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.5. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10. O não atendimento das exigências constantes do item 14 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. As certidões negativas que não indicarem seu prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para abertura do certame;

14.15. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessário e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL – Bolsa de licitações do Brasil:

a) A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

b) Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 14 do edital, necessários à confirmação da habilitação, onde o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

15.2. Após convocação, o licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, assim como todos os documentos de habilitação, num prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação do pregoeiro via chat, da plataforma BLL, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

15.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaocis5rs@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS 5ªRS, quanto do emissor.

15.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

15.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.8. A proposta deverá conter:

15.8.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

15.8.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

15.8.3. indicação/especificação dos produtos, marca e modelo (se houver);

15.8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.8.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

15.8.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

15.9. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

15.10. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

15.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

15.12. O CIS 5ªRS poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

16.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

16.5. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.6. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Entidade	Órgão	Unidade	Projeto ou atividade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza	Conta de Despesa
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	04.122.0001.2001	0001	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	50
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2020	0001	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	430
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2008	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	190
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2017	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	260
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2018	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	320
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2019	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	370

21. DA CONTATAÇÃO

21.1. Após a adjudicação e a homologação, será firmado contrato, cuja minuta constitui neste Edital.

21.2. O contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão

e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações do CIS 5ªRS, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Departamento de Licitações do CIS 5ªRS a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4. O órgão poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

21.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

21.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

21.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, observando-se os eventuais parâmetros definidos em normativa vigente à época do pedido e as disposições do instrumento de contrato, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

21.5. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

21.6. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

21.7. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA FORMA DE FORNECIMENTO

24.1. O fornecimento será realizado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PRAZO DE VALIDADE, PRORROGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção ou não realização pode comprometer a continuidade das atividades do CIS 5ªRS.

25.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

25.2. A alteração, o cancelamento ou a suspensão observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26. DAS PENALIDADES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. não assinar o contrato, quando cabível;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- V. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VI. não mantiver a proposta;
- VII. cometer fraude fiscal;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. Durante a execução do contrato, poderá ser apenada com:

24.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIS 5ªRS pelo prazo de até cinco anos;

24.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 24.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CIS 5ªRS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.16. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1. Fica assegurado ao CIS 5ªRS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

- 26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Executiva do CIS 5ªRS.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 27.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência através do endereço eletrônico <https://cis5rs.com.br> e Diário Oficial do Município de Guarapuava-PR.
- 28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam

irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 28.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIS5ªRS, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 28.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 28.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações do Brasil através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIS 5ªRS.
- 28.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 28.15. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 28.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS 5ªRS quanto do emissor.
- 28.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 28.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 28.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo

24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

- 28.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 28.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 28.24. O início dos trabalhos terá início após a emissão de ordem de serviço e/ou requisição.
- 28.25. Após o recebimento da requisição, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos e especificações, descritos no Termo de Referência.
- 28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/PR.
- 28.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Guarapuava, 21 de julho de 2026.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI

Diretora Executiva
CIS5ªRS

ANEXO I – PRODUTOS/SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7335	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ÍTENS FORNECIDOS PARCELA ÚNICA.	1,00	UND	1.650,00	1.650,00
2	7336	SERVIÇOS DE TELEFONIA	12,00	MÊS	4.786,20	57.434,40
TOTAL						59.084,40

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DADOS GERAIS

- 1.1. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.2. **SISTEMA:** Contratação
- 1.3. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Serviço continuado.
- 1.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.
- 1.5. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote.
- 1.6. **INVERSÃO DE FASES:** Não se aplica.
- 1.7. **TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS:** Até duas casas após a vírgula.
- 1.8. **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES (DEMAIS):** R\$ 0,01.
- 1.9. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO
- 1.10. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.
- 1.11. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.
- 1.12. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Não.
- 1.13. A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observando-se, ainda, o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso porque o valor estimado da contratação supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, afastando, portanto, a obrigatoriedade de realização de certame exclusivo para ME/EPP
- 1.14. **VEDAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum do objeto pretendido, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização da forma eletrônica proporciona maior competitividade, ampliação da participação de licitantes, celeridade processual, transparência dos atos administrativos, economicidade e eficiência na contratação pública, além de possibilitar maior disputa entre os participantes, contribuindo para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2. SISTEMA: Contratação.

O sistema de contratação foi adotado considerando a necessidade administrativa permanente e recorrente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a natureza contínua da demanda e a necessidade de garantir maior eficiência operacional e administrativa durante a execução contratual.

1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Opta-se pelo sistema de contratação contínua, tendo em vista a natureza permanente e recorrente dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos

de ar-condicionado, necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas do CIS 5ª RS.

A adoção deste sistema permite maior eficiência na gestão contratual, continuidade na prestação dos serviços, redução de riscos de paralisação dos equipamentos e maior agilidade no atendimento das necessidades operacionais, assegurando condições adequadas de funcionamento, conservação e conforto térmico nos ambientes atendidos. Além disso, a contratação contínua contribui para o melhor planejamento administrativo e orçamentário, evitando sucessivas contratações para serviços da mesma natureza e proporcionando maior economicidade e eficiência à Administração Pública.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

O critério de julgamento pelo menor preço por lote foi adotado em razão das características técnicas e operacionais distintas dos equipamentos objeto da contratação, visando assegurar maior competitividade, ampliação da participação de empresas especializadas e melhor execução contratual.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo que a sua divisão não representa a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa.

O objeto consiste na contratação de **solução integrada de comunicação unificada**, compreendendo a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, mediante plataforma **Cloud PABX**, utilizando protocolo **SIP (Session Initiation Protocol)** e tecnologia **VoIP (Voice over Internet Protocol)**, incluindo link SIP de 30 canais simultâneos, fornecimento de numeração DDR, portabilidade das linhas existentes, aparelhos telefônicos IP, implantação, configuração, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.

Sob o aspecto da arquitetura tecnológica, todos os componentes da solução apresentam elevada interdependência funcional, formando um ambiente único de comunicação, cuja operação depende da compatibilidade entre infraestrutura lógica, plataforma de gerenciamento, protocolos de sinalização, equipamentos terminais e serviços de telefonia.

A plataforma Cloud PABX realiza o gerenciamento centralizado das chamadas, autenticação dos ramais, controle de licenças, políticas de roteamento, filas de atendimento, grupos de captura, correio de voz, gravações, integração com troncos SIP e gerenciamento dos aparelhos IP. Consequentemente, o desempenho da solução está diretamente condicionado à compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, os serviços de telefonia e a plataforma de gerenciamento.

O parcelamento do objeto, com a contratação de fornecedores distintos para cada componente, introduziria riscos técnicos relevantes, dentre os quais destacam-se:

- ausência de garantia de interoperabilidade entre equipamentos IP, plataforma Cloud PABX e troncos SIP;
- incompatibilidade entre versões de firmware, codecs de áudio, protocolos de sinalização SIP, mecanismos de autenticação e recursos de provisionamento automático dos equipamentos;
- dificuldades na implementação de políticas de Qualidade de Serviço (QoS), priorização de tráfego de voz e estabilidade das comunicações;
- aumento da complexidade na gestão da infraestrutura lógica e na administração dos serviços de comunicação;

- maior probabilidade de ocorrência de falhas decorrentes de incompatibilidade entre soluções de fabricantes distintos;
- impossibilidade de responsabilização objetiva de um único fornecedor pela disponibilidade integral da solução;
- ampliação do tempo médio para identificação da causa raiz (Root Cause Analysis) e resolução de incidentes;
- dificuldades na aferição dos Acordos de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA), especialmente quanto à disponibilidade da plataforma, qualidade das chamadas, latência, jitter, perda de pacotes e tempo de restabelecimento dos serviços;
- riscos durante os procedimentos de implantação, migração da central telefônica, configuração dos ramais, portabilidade dos números existentes e entrada em produção da solução.

Sob a ótica da governança contratual, a fragmentação do objeto também acarretaria aumento significativo da complexidade da fiscalização, exigindo a coordenação simultânea de múltiplos contratos para manutenção de um único ambiente tecnológico. Nessa hipótese, eventuais indisponibilidades poderiam gerar conflitos de atribuição entre fornecedores quanto à origem das falhas, dificultando a pronta solução dos problemas e comprometendo a continuidade da comunicação institucional.

Por outro lado, a contratação de empresa única permite que todos os componentes da solução sejam fornecidos, implantados, parametrizados, monitorados e mantidos sob uma única responsabilidade técnica, assegurando:

- **arquitetura tecnológica homogênea**, com utilização de componentes desenvolvidos para operar de forma integrada, reduzindo riscos de incompatibilidade entre versões de software, firmwares, protocolos e equipamentos;
- **plena interoperabilidade entre hardware, software e serviços**, garantindo funcionamento uniforme da plataforma Cloud PABX, dos troncos SIP, dos aparelhos IP e dos mecanismos de gerenciamento da solução;
- **gerenciamento centralizado da infraestrutura de comunicação**, possibilitando administração unificada de ramais, usuários, políticas de chamadas, planos de discagem, filas de atendimento, gravações, relatórios, monitoramento e demais funcionalidades da plataforma;
- **padronização das configurações e das políticas operacionais**, assegurando uniformidade na implantação, atualizações, procedimentos de segurança, autenticação, provisionamento dos equipamentos e administração dos recursos da solução;
- **centralização do suporte técnico especializado**, com único ponto de contato (Single Point of Contact – SPOC) para abertura, acompanhamento e resolução de chamados, reduzindo o tempo de resposta e eliminando a necessidade de interação entre múltiplos fornecedores;
- **manutenção preventiva, corretiva e evolutiva integrada**, permitindo que atualizações, substituições de equipamentos, correções de falhas e melhorias da plataforma sejam executadas de maneira coordenada, sem impactos decorrentes da atuação de terceiros;
- **monitoramento contínuo da disponibilidade e desempenho da solução**, mediante ferramentas capazes de acompanhar parâmetros como disponibilidade da plataforma, utilização dos troncos SIP, qualidade das chamadas, latência, jitter, perda de pacotes, registros de eventos, alarmes e demais indicadores operacionais;

- **maior confiabilidade e continuidade dos serviços**, reduzindo a probabilidade de interrupções decorrentes de incompatibilidades técnicas ou falhas de integração entre componentes fornecidos por empresas distintas;
- **maior controle dos Acordos de Nível de Serviço (SLA)**, permitindo mensuração objetiva dos indicadores contratuais relativos à disponibilidade da solução, tempos de atendimento, tempos de reparo, desempenho da plataforma e qualidade dos serviços prestados;
- **responsabilização integral da contratada**, que responderá de forma exclusiva pelo funcionamento global da solução, abrangendo equipamentos, plataforma, serviços de telefonia, implantação, manutenção, suporte técnico e demais componentes contratados, eliminando lacunas de responsabilidade e proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração.

Importante destacar que a adoção de lote único não configura restrição indevida à competitividade. O mercado nacional dispõe de número suficiente de empresas especializadas e autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), aptas a fornecer soluções completas de telefonia corporativa em nuvem, abrangendo todos os elementos que compõem o objeto da contratação, preservando, assim, a ampla competitividade do certame.

Diante das características técnicas da solução, da elevada integração entre seus componentes, dos riscos decorrentes da fragmentação contratual e da necessidade de garantir elevada disponibilidade dos serviços de comunicação institucional, conclui-se que **o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável**, sendo a contratação em lote único a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança da contratação, da continuidade do serviço público e do planejamento, em conformidade com os arts. 18, 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. INVERSÃO DE FASES: Não se aplica.

A inversão de fases não será aplicada no presente procedimento, observando-se o rito ordinário previsto na legislação vigente para o Pregão Eletrônico.

A sistemática adotada busca garantir maior segurança jurídica, regularidade procedimental, eficiência na análise documental e adequada condução do certame, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

1.6. TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até duas casas após a vírgula.

A limitação de até duas casas decimais visa assegurar uniformidade na formulação das propostas, padronização dos valores ofertados e compatibilidade com os sistemas eletrônicos de processamento financeiro e contábil utilizados pela Administração Pública. A medida também objetiva evitar distorções nos lances, dificuldades operacionais na fase competitiva e inconsistências na apuração dos valores apresentados pelos licitantes.

1.7. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES (DEMAIS): R\$ 0,01.

O intervalo mínimo entre lances no valor de R\$ 0,01 (um centavo) foi estabelecido com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar maior dinâmica na disputa eletrônica, permitindo aos licitantes sucessivas reduções graduais de preços.

A medida favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a concorrência e a ampla participação dos interessados.

1.8. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Não será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o mesmo item ou lote.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º da Lei 14.133/2021.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.9. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do tratamento exclusivo visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, ampliar a competitividade e assegurar a aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

A Administração verificou que o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os limites legais aplicáveis à realização de certame exclusivo para ME/EPP, bem como identificou a existência de empresas do ramo aptas à execução do objeto pretendido.

Dessa forma, a medida mostra-se adequada aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e fortalecimento das micro e pequenas empresas.

1.10. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

A preferência para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas decorre da aplicação obrigatória dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido nas contratações públicas.

A medida busca assegurar maior equilíbrio competitivo, inclusão econômica e fortalecimento dos pequenos negócios, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, incentivo à economia local e ampliação da competitividade.

1.11. AMPLA CONCORRÊNCIA: Não.

A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observando-se, ainda, o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isso porque o valor estimado da contratação não supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, afastando, portanto, a obrigatoriedade de realização de certame exclusivo para ME/EPP.

1.12. A LICITAÇÃO será EXCLUSIVA para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observando ainda o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observando-se, ainda, o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. VEDAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa acerca da vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cumprir destacar que a admissão ou vedação da participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade discricionária da Administração Pública, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao ente administrativo avaliar, à luz das características concretas da contratação pretendida, a conveniência e oportunidade de permitir ou restringir tal participação no instrumento convocatório.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente do Tribunal de Contas da União, consolidou entendimento no sentido de que a formação de consórcios mostra-se mais adequada em contratações de elevado vulto econômico, alta complexidade técnica ou significativa especialização operacional, hipóteses em que empresas isoladamente poderiam não possuir capacidade suficiente para atender integralmente às exigências de habilitação e execução contratual.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 22/2003 – Plenário, consignou entendimento de que a formação de consórcios é admitida quando o objeto licitado envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, sendo que, na prestação de serviços comuns, a possibilidade de participação de consórcios situa-se no âmbito da discricionariedade do gestor público.

No caso concreto, entretanto, o objeto pretendido possui natureza comum e padronizada, sendo amplamente disponibilizado no mercado por diversas empresas que atuam individualmente no ramo pertinente, sem exigir tecnologia sofisticada, estrutura operacional extraordinária, expertise multidisciplinar diferenciada ou capacidade econômico-financeira incompatível com a atuação individual das licitantes.

A execução do objeto não demanda conjugação de capacidades empresariais distintas, tampouco apresenta complexidade técnica relevante que justifique a necessidade de associação entre empresas para viabilizar o atendimento das exigências editalícias ou garantir a adequada execução contratual.

Verifica-se, ainda, a existência de número expressivo de empresas aptas ao fornecimento do objeto de forma individualizada, circunstância que demonstra a plena viabilidade de competição sem necessidade de admissão de consórcios, preservando-se, assim, a ampla competitividade do certame.

Importante salientar que a vedação à participação de empresas em consórcio não possui caráter restritivo à competitividade. Ao contrário, busca ampliar a disputa entre licitantes individualmente capacitados, evitando concentrações indevidas de mercado, redução artificial da concorrência e formação de alianças empresariais entre potenciais concorrentes que poderiam disputar regularmente o certame de forma autônoma.

O próprio Tribunal de Contas da União já reconheceu, por meio do Acórdão nº 566/2006 – Plenário, que a participação de consórcios em certames licitatórios não garante, necessariamente, aumento de competitividade, ressaltando que sua aceitação insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante.

A doutrina especializada também caminha nesse sentido. Conforme leciona Marçal Justen Filho, a formação de consórcios, em determinados casos, pode inclusive reduzir o universo competitivo da licitação, na medida em que potenciais concorrentes deixam de disputar entre si para atuarem conjuntamente no certame. Por outro lado, o instituto mostra-se adequado em situações excepcionais, especialmente quando as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto dificultam a participação isolada das empresas.

Dessa forma, a avaliação acerca da conveniência da participação de consórcios deve ocorrer à luz das peculiaridades concretas da contratação pretendida. Em objetos de grande complexidade técnica ou reduzido número de fornecedores capacitados, a admissão de consórcios pode efetivamente ampliar a competitividade. Todavia, em contratações de natureza comum, amplamente ofertadas no mercado e executáveis por inúmeras empresas individualmente, a autorização para formação de consórcios pode produzir efeito inverso, reduzindo a concorrência efetiva entre os participantes.

Além disso, a vedação à participação de consórcios contribui para maior simplicidade administrativa na condução do procedimento licitatório e na futura execução contratual, facilitando a fiscalização, a definição de responsabilidades, a aplicação de penalidades, a gestão contratual e a responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração Pública.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado, a ausência de complexidade técnica relevante, a plena capacidade de execução individual pelas empresas do ramo e o entendimento consolidado da jurisprudência e da doutrina especializada, conclui-se pela adequação e razoabilidade da vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, medida que não compromete a competitividade, economicidade ou isonomia, mas, ao contrário, visa resguardar o interesse público, a ampla concorrência e a eficiência administrativa.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” DA LEI N. 14.133/2021)

- 1. OBJETO E SUA NATUREZA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 30 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DDR NOVA COM NÚMEROS LOCAIS, PORTABILIDADE DAS LINHAS EXISTENTES E O FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE**

COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.1. DOS QUANTITATIVOS:

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades atuais do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ª RS, considerando a estrutura organizacional, o número de usuários da solução, a quantidade de postos de trabalho que necessitam de telefonia fixa, a demanda por atendimento ao público e a necessidade de garantir a continuidade e a expansão dos serviços durante a vigência contratual.

Para definição dos quantitativos foram considerados, ainda, o consumo histórico dos serviços de telefonia, a necessidade de modernização da infraestrutura de comunicação institucional, a substituição da solução atualmente utilizada por tecnologia em nuvem (Cloud PBX/VoIP), bem como a possibilidade de crescimento da demanda, evitando futuras contratações complementares e proporcionando economia de escala.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Link SIP com 30 canais simultâneos e 50 números DDR, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis nacionais	Serviço	1
2	Central Telefônica (PABX IP em Nuvem) equipada para 30 canais de troncos SIP e capacidade para até 100 ramais SIP, com URA multinível e relatórios de ligações	Serviço	1
3	Solução de Atendimento Unificado (Chatbot)	Usuário	23
4	Aparelho IP Gigabit (10/100/1000 Mbps), de mesa, com fio	Peça	7
5	Base IP para telefone móvel sem fio	Peça	8
6	Fone móvel sem fio	Peça	10

1.2. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção ou não realização pode comprometer a continuidade das atividades do CIS 5ªRS.

1.3. DO FORNECIMENTO

1.3.1. A prestação dos serviços possui caráter contínuo, a vigência contratual de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a disponibilidade e a modernização da infraestrutura de comunicação telefônica do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ª RS, cuja utilização é indispensável ao desempenho das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Consórcio.

2.4. Os serviços de telefonia constituem atividade de caráter essencial e contínuo, sendo empregados diariamente na comunicação entre os diversos setores do CIS 5ª RS, os Municípios consorciados, prestadores de serviços credenciados, fornecedores, órgãos de controle, instituições públicas, unidades de saúde, hospitais, clínicas especializadas e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A indisponibilidade ou degradação desses serviços compromete diretamente a execução das atividades institucionais, a regulação assistencial, o agendamento de consultas e exames, o contato com profissionais de saúde, o atendimento ao público e a gestão administrativa.

2.5. A solução atualmente utilizada apresenta limitações decorrentes da utilização de tecnologia convencional de telefonia, caracterizada por menor flexibilidade operacional, reduzida capacidade de gerenciamento remoto, limitações para expansão da infraestrutura, dependência de equipamentos físicos dedicados e maiores custos de manutenção e suporte, fatores que comprometem a eficiência operacional e dificultam a evolução tecnológica da comunicação institucional.

2.6. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de implantação de uma solução de telefonia corporativa em nuvem (**Cloud PABX**), baseada na tecnologia **Voice over Internet Protocol (VoIP)**, utilizando **Session Initiation Protocol (SIP)**, disponibilizada na modalidade **Software as a Service (SaaS)**. Esse modelo tecnológico representa o estado da arte das comunicações corporativas, proporcionando maior disponibilidade, escalabilidade, flexibilidade operacional, segurança da informação e facilidade de administração, eliminando a necessidade de aquisição, manutenção e atualização de centrais telefônicas físicas (PABX convencional).

2.7. A contratação compreenderá a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com chamadas ilimitadas para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, o fornecimento de tronco SIP de 30 canais simultâneos, disponibilização de numeração DDR, portabilidade das linhas atualmente utilizadas pelo Consórcio, plataforma de gerenciamento em nuvem (Cloud PABX), fornecimento de aparelhos telefônicos IP e demais equipamentos necessários, bem como todos os serviços de implantação, configuração, parametrização, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento contínuo e gerenciamento integral da solução.

2.8. Sob o aspecto operacional, a adoção da solução em nuvem permitirá a centralização da administração da telefonia, possibilitando o gerenciamento remoto dos ramais, definição de perfis de usuários, controle de permissões, roteamento inteligente das chamadas, monitoramento em tempo real da infraestrutura, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento dos indicadores de desempenho e disponibilidade, além da rápida expansão da solução sempre que houver necessidade de ampliação da estrutura administrativa do Consórcio.

2.9. Do ponto de vista técnico, a utilização de protocolo SIP e tecnologia VoIP possibilita maior eficiência na utilização dos recursos de telecomunicações, melhor qualidade das comunicações, elevada disponibilidade dos serviços, facilidade de integração entre equipamentos e plataforma de gerenciamento, além da simplificação dos procedimentos de manutenção e atualização tecnológica.

2.10. Sob a perspectiva econômica, a contratação da solução na modalidade SaaS elimina investimentos em infraestrutura própria de telefonia, reduz despesas com aquisição e substituição de equipamentos dedicados, minimiza custos de manutenção corretiva e evolutiva e proporciona maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os serviços são remunerados mediante valor mensal previamente estabelecido, contemplando toda a solução tecnológica necessária ao atendimento da demanda institucional.

2.11. Os principais benefícios esperados com a contratação compreendem:

2.12. modernização da infraestrutura de telecomunicações do CIS 5ª RS;

2.13. aumento da disponibilidade e confiabilidade dos serviços de telefonia;

2.14. melhoria da qualidade das comunicações institucionais;

2.15. centralização do gerenciamento da plataforma de comunicação;

2.16. simplificação da administração e da fiscalização contratual;

2.17. redução dos riscos operacionais e das interrupções dos serviços;

2.18. maior flexibilidade para criação, alteração e gerenciamento de ramais;

2.19. facilidade de expansão da solução sem necessidade de investimentos significativos em infraestrutura física;

2.20. redução dos custos de manutenção e atualização tecnológica;

2.21. otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.22. Por outro lado, a não realização da contratação poderá acarretar a continuidade da utilização de infraestrutura tecnologicamente defasada, sujeita a falhas operacionais, indisponibilidade dos serviços, elevados custos de manutenção, limitações para expansão da solução e redução da eficiência administrativa, comprometendo a comunicação institucional e, conseqüentemente, a prestação dos serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Consórcio.

2.23. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de comunicação institucional, promover a modernização tecnológica da infraestrutura de telefonia do CIS 5ª RS e assegurar maior eficiência operacional, disponibilidade, segurança, economicidade e qualidade na prestação dos serviços, encontrando-se plenamente alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de solução integrada de telefonia corporativa em nuvem (**Cloud PABX**), baseada em tecnologia **Voice over Internet Protocol (VoIP)** e protocolo **Session Initiation Protocol (SIP)**, disponibilizada na modalidade **Software as a Service (SaaS)**.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de todos os bens e serviços necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação institucional do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ª RS, abrangendo desde a implantação da solução até sua operação, monitoramento, manutenção e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

- 3.3. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução compreende todas as fases necessárias à sua adequada execução, incluindo planejamento, implantação, migração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualização tecnológica, monitoramento contínuo da disponibilidade dos serviços e encerramento contratual, assegurando a continuidade da comunicação institucional durante todo o período de utilização.
- 3.4. A solução deverá ser entregue em regime de serviço continuado, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento, operação e manutenção da plataforma tecnológica, sem necessidade de aquisição, pela Administração, de central telefônica física (PABX tradicional), licenças permanentes de software ou demais ativos tecnológicos destinados ao processamento da solução.
- 3.5. O objeto deverá contemplar, de forma integrada e plenamente compatível, no mínimo:
- 3.6. prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com chamadas ilimitadas para ligações locais e nacionais, destinadas a telefones fixos e móveis;
- 3.7. disponibilização de plataforma Cloud PABX em ambiente de alta disponibilidade, operando na modalidade Software as a Service (SaaS);
- 3.8. fornecimento de link SIP com capacidade mínima de **30 (trinta) canais simultâneos de voz**, permitindo o adequado atendimento da demanda institucional;
- 3.9. disponibilização de aproximadamente **50 (cinquenta) números DDR (Discagem Direta a Ramal)**, permitindo a comunicação individualizada dos setores administrativos;
- 3.10. realização da portabilidade de todas as linhas telefônicas atualmente utilizadas pelo CIS 5ª RS, preservando a continuidade da comunicação institucional;
- 3.11. fornecimento de novos números telefônicos locais, sempre que necessário para expansão ou reorganização da estrutura administrativa;
- 3.12. disponibilização de ramais IP com gerenciamento centralizado;
- 3.13. fornecimento de aparelhos telefônicos IP Gigabit, compatíveis com a plataforma ofertada, bem como dos acessórios e equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- 3.14. implantação integral da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização, testes operacionais, homologação e entrada em produção;
- 3.15. migração da infraestrutura atualmente utilizada para a nova plataforma, garantindo a continuidade dos serviços e minimizando impactos operacionais;
- 3.16. treinamento e orientação dos usuários e administradores da plataforma designados pela Administração;
- 3.17. disponibilização de portal de gerenciamento da solução, permitindo administração dos ramais, geração de relatórios, gerenciamento de usuários, monitoramento dos recursos e demais funcionalidades administrativas;
- 3.18. monitoramento contínuo da disponibilidade da plataforma e dos serviços contratados;
- 3.19. prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- 3.20. execução de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução, incluindo atualização de softwares, firmwares, configurações e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos serviços;
- 3.21. substituição de equipamentos eventualmente defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA).
- 3.22. A arquitetura da solução deverá ser baseada em ambiente de computação em nuvem, permitindo elevada disponibilidade, redundância, escalabilidade, segurança operacional e atualização contínua da plataforma tecnológica, eliminando a necessidade

de instalação e manutenção de equipamentos PABX convencionais nas dependências do Consórcio.

3.23. A plataforma deverá possibilitar administração centralizada dos ramais, gerenciamento de perfis de usuários, definição de permissões, criação de grupos de atendimento, filas de chamadas, gravação de chamadas (quando aplicável), correio de voz, encaminhamento de chamadas, conferências, relatórios gerenciais, monitoramento da utilização dos recursos, controle operacional e demais funcionalidades inerentes às soluções modernas de comunicação unificada.

3.24. Durante todo o ciclo de vida da contratação, caberá exclusivamente à contratada manter a solução plenamente operacional, realizando monitoramento contínuo da infraestrutura, atualização tecnológica da plataforma, correção de falhas, ajustes de configuração, aplicação de atualizações de segurança, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, gerenciamento dos serviços e suporte técnico especializado, garantindo o atendimento dos níveis mínimos de disponibilidade e desempenho definidos contratualmente.

3.25. A solução deverá observar elevados padrões de interoperabilidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços, assegurando compatibilidade entre a plataforma Cloud PABX, os troncos SIP, os aparelhos IP e os demais componentes tecnológicos que integram a infraestrutura de comunicação do CIS 5ª RS.

3.26. Ao final da vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade da prestação do serviço até a efetiva transição para eventual nova contratação, quando aplicável, realizando a portabilidade dos números telefônicos e fornecendo as informações técnicas necessárias à migração da solução, de forma planejada, sem interrupção dos serviços essenciais e sem prejuízo à continuidade da comunicação institucional, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

3.27. Dessa forma, a solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde sua implantação até a desmobilização contratual, garantindo elevada disponibilidade, atualização tecnológica permanente, suporte especializado, manutenção contínua e gestão integrada da infraestrutura de telefonia corporativa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)*

4.3. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho necessários para garantir a implantação e a operação de uma solução integrada de telefonia corporativa em nuvem, assegurando elevada disponibilidade, confiabilidade, segurança, escalabilidade e continuidade dos serviços de comunicação institucional do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ª RS.

4.4. A empresa contratada deverá possuir autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), observando integralmente a Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), os regulamentos expedidos pela Agência, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção

de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

4.5. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, utilizando tecnologia **Voice over Internet Protocol (VoIP)**, protocolo **Session Initiation Protocol (SIP)** e plataforma **Cloud PABX**, contemplando todos os recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura de telefonia do CIS 5ª RS, sem necessidade de aquisição de central telefônica física pela Administração.

4.6. A contratação deverá compreender, de forma integrada, a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), fornecimento de tronco SIP com capacidade mínima de 30 (trinta) canais simultâneos, disponibilização de aproximadamente 50 (cinquenta) números DDR, realização da portabilidade das linhas telefônicas atualmente utilizadas, fornecimento de novos números locais quando necessário, disponibilização dos aparelhos telefônicos IP Gigabit e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento da solução, bem como implantação, configuração, parametrização, testes, treinamento dos usuários, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual.

4.7. A plataforma deverá operar em ambiente de alta disponibilidade, permitindo gerenciamento centralizado dos ramais, usuários, permissões, grupos de atendimento, planos de discagem, filas de chamadas, relatórios gerenciais, monitoramento da utilização dos recursos e demais funcionalidades compatíveis com soluções corporativas de comunicação unificada.

4.8. A solução deverá apresentar plena interoperabilidade entre todos os seus componentes, garantindo compatibilidade entre a plataforma Cloud PABX, os troncos SIP, os aparelhos IP e os demais equipamentos fornecidos, assegurando estabilidade operacional, qualidade das comunicações e adequada integração tecnológica.

4.9. A contratada deverá realizar levantamento técnico da infraestrutura existente, planejamento da implantação, migração da solução atualmente utilizada, instalação dos equipamentos, configuração da plataforma, homologação da solução e entrada em produção, observando cronograma previamente aprovado pela Administração e adotando procedimentos que minimizem impactos à continuidade dos serviços.

4.10. Durante a implantação, deverá ser garantida a portabilidade das linhas telefônicas existentes, preservando a continuidade da comunicação institucional e evitando interrupções que possam comprometer o atendimento aos municípios consorciados, aos prestadores de serviços e aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.11. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a execução contratual, compreendendo atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial, manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva, atualização tecnológica da plataforma, atualização de softwares e firmwares, substituição de equipamentos defeituosos, monitoramento contínuo da solução e acompanhamento dos indicadores de desempenho e disponibilidade.

4.12. A solução deverá assegurar elevados padrões de desempenho, garantindo estabilidade das comunicações, disponibilidade dos serviços, baixa latência, reduzido índice de perda de pacotes, adequada qualidade de áudio, rápida recuperação de falhas e capacidade de expansão da infraestrutura, sempre que necessário, sem comprometer a continuidade da operação.

4.13. Os níveis mínimos de disponibilidade, tempos de resposta, prazos para solução de incidentes e demais indicadores de desempenho deverão ser estabelecidos por meio de Acordos de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA), os quais integrarão o Termo de Referência e servirão como parâmetros para fiscalização da execução contratual.

4.14. A contratada deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de tecnologia da informação e telecomunicações, incluindo controle de acesso administrativo, autenticação dos usuários, registro de eventos (logs), rastreabilidade das operações, atualização periódica dos mecanismos de segurança e proteção contra acessos não autorizados.

4.15. Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada manter a solução plenamente operacional, realizando monitoramento contínuo, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização tecnológica da plataforma, substituição de equipamentos quando necessária e adoção das medidas indispensáveis para assegurar a continuidade, disponibilidade, confiabilidade e desempenho da infraestrutura de comunicação do CIS 5ª RS.

4.16. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade, privilegiando a utilização de infraestrutura em nuvem, reduzindo a necessidade de equipamentos físicos instalados nas dependências da Administração, diminuindo o consumo de energia elétrica, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos tecnológicos.

4.17. Os requisitos estabelecidos representam as condições mínimas necessárias para garantir que a solução atenda às necessidades institucionais do CIS 5ª RS, assegurando adequada execução contratual, elevada disponibilidade dos serviços, segurança operacional, eficiência administrativa, economicidade e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.18. A contratada ficará responsável por:

- Disponibilizar, por comodato, todo e qualquer equipamento necessário para funcionamento da solução;
- Fazer a portabilidade das linhas atuais;
- Configurar o sistema conforme interesse da Contratante;
- Disponibilizar sistema de gerenciamento da solução;

4.19. Considerando a necessidade específica de um link de 30 canais SIP para ligações de entrada e saída e um total de 50 ramais DDR (Discagem Direta ao Ramal).

4.20. Requisitos Técnicos

4.20.1. Capacidade de Canais: O sistema de PABX deve suportar um mínimo de 30 canais SIP para permitir chamadas simultâneas externas, tanto de entrada quanto de saída, sem bloqueios.

4.20.2. Quantidade de Ramais: Deve suportar a configuração de pelo menos 50 ramais DDR.

4.20.3. Qualidade de Serviço (QoS): Garantir alta qualidade de voz e desempenho consistente, mesmo em condições de alta demanda, utilizando técnicas de QoS.

4.20.4. Compatibilidade e Integração: O sistema deve ser compatível com equipamentos e softwares existentes na infraestrutura de TI, além de permitir integrações com sistemas de comunicação internos e externos.

4.21. Requisitos de Equipamentos (Comodato)

4.21.1. Dispositivos de Telefonia IP: Fornecimento de todos os dispositivos de telefonia IP necessários, incluindo aparelhos para os 100 ramais ativos e qualquer equipamento adicional requerido para a operação do sistema.

4.21.2. Equipamentos de Rede: Fornecimento de equipamentos de rede adicionais necessários para a implementação do sistema de PABX, incluindo switches, roteadores e adaptadores, se necessário.

- 4.21.3. Instalação e Configuração: Todos os equipamentos fornecidos em comodato devem ser instalados e configurados pelo fornecedor, garantindo a funcionalidade completa do sistema desde o início.
- 4.22. Suporte e Manutenção
 - 4.22.1. Suporte Técnico: Disponibilização de suporte técnico especializado para resolução de problemas e dúvidas operacionais, preferencialmente com atendimento 24/7.
 - 4.22.2. Manutenção Preventiva e Corretiva: Inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema de PABX, garantindo mínima interrupção dos serviços.
- 4.23. Segurança e Conformidade
 - 4.23.1. Segurança de Dados: Implementação de medidas de segurança robustas para proteger a comunicação de voz e dados contra interceptações e outras ameaças cibernéticas.
 - 4.23.2. Conformidade Legal: O sistema deve cumprir com todas as regulamentações locais e nacionais aplicáveis, incluindo normas de privacidade e proteção de dados.
- 4.24. Aspectos Financeiros
 - 4.24.1. Modelo de Cobrança: Definição clara do modelo de cobrança pelo serviço, incluindo custos fixos e variáveis, para assegurar previsibilidade orçamentária.
 - 4.24.2. Custo-Efetividade: Avaliação da relação custo-benefício, considerando não apenas o custo inicial, mas também os benefícios em termos de eficiência operacional, redução de despesas futuras e melhoria na prestação de serviços.
- 4.25. Período de Contrato e Condições
 - 4.25.1. Duração do Contrato:
 - 4.25.1.1. A vigência deste contrato será de 12 meses, permitindo uma avaliação adequada do serviço, com opções de renovação baseadas no desempenho e na satisfação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 5.1. O tipo de solução previsto nesta locação está fundamentado nos requisitos definidos neste Termo de Referência, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização das boas práticas e reflete a abordagem escolhida para resolver o desafio enfrentado;
- 5.2. Quanto a especificação técnica do equipamento, temos:
 - 5.2.1. Serviço de assinatura mensal**
 - 5.2.1.1. Deve possuir 30 canais SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional, com solução de PABX e licença STFC, portabilidade numérica conforme regramento da Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL;
 - 5.2.1.2. Serviço de assinatura mensal: CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;
 - 5.2.1.3. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea; ou seja, todos os ramais devem estar em ligações simultâneas.
 - 5.2.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer portabilidade para todos os números já utilizados pela contratante;
 - 5.2.1.5. O serviço telefônico Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais e longa distância nacionais para telefones fixos e para

telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas de forma ilimitada;

5.2.1.6. Serviço Telefônico ilimitado FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades do CIS GUARAPUAVA para telefones fixo nesta mesma área;

5.2.1.7. Serviço Telefônico ilimitado FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades do CIS GUARAPUAVA, para telefones móveis nesta mesma área;

5.2.1.8. Serviço Telefônico ilimitado FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.2.1.9. Serviço Telefônico ilimitado FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.2.1.10. Deverão ser ofertados todo os equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP;

5.2.1.11. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em Português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;

5.2.1.12. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;

5.2.1.13. A solução de PABX IP deverá possuir 50 números DDR (Discagem Direta a Ramal) e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;

5.2.1.14. A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área 42 do estado do Paraná, do tipo discagem direta a ramal (DDR).

5.2.2. CENTRAL TELEFÔNICA (PABX IP)

5.2.2.1. A central telefônica (PABX IP) deve estar equipada e licenciada para operar com no mínimo:

- a) 100 (cem) ramais IP SIP;
- b) 30 (trinta) canais de troncos SIP para entroncamento com a Operadora de telefonia
- c) As ampliações necessárias acima deverão ocorrer sem custos de hardware, licenças ou softwares para a Contratante, além do simples acréscimo dos terminais IP's;
- d) URA (Unidade de Resposta Audível) multinível;
- e) Relatórios via interface Web;
- f) Monitoração em tempo real;
- g) Relatório de pesquisa de satisfação;
- h) 02 (duas) portas de rede 10/100/1000;
- i) Um sistema de Firewall integrado à central telefônica que atenda todo o sistema de telefonia instalado.

1.1.1.2. A central telefônica PABX IP e os os itens que a compõem devem possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- a) Deve ser homologada na ANATEL como Central Privada de Comutação Telefônica – Tipo I, com suporte ao protocolo SIP;

- b) Deverá possuir interface de gerenciamento e configuração via Web centralizada para todas as funcionalidades solicitadas;
- c) Deverá implementar no mínimo os seguintes CODEC's de voz: G.711 a-law/ μ -law, G.723, G.726, G.729, Speex e ILBC;
- d) Gestão de contatos integrada, permitindo importação dos mesmos via arquivo em formato .CSV;
- e) Deverá permitir o registro de ATA's através de integração baseada no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), segundo RFC 3261;
- f) Deve permitir criar senhas e níveis de acesso para usuários com diferentes permissões de acesso à interface web do PABX, sendo possível selecionar a quais telas do sistema cada usuário poderá ter acesso;
- g) Deve possuir callback integrado para retorno de chamadas para celulares e telefones fixos, ou função "me ligue" do site;
- h) Criação de troncos SIP para conexão com múltiplas operadoras VoIP ou outras Centrais Telefônicas integradas;
- i) Roteamento de chamadas entrantes e saíntes, por origem e por destino, com possibilidade de manipulação de cifras de acordo com regras que podem ser configuradas pelo usuário;
- j) Regras de discagem com manipulação de cifras;
- k) Agenda de contatos acessível aos usuários;
- l) A central deve permitir utilização de URL para click-to-call, visando integração com sistemas de terceiros;
- m) Deve possuir ferramenta para backup de configurações de ramais e troncos, integrada em sua interface web;
- n) Deve permitir criar múltiplas filas de atendimento e cada fila deve permitir vocalizar ao usuário a sua posição na fila de atendimento;
- o) Deve ser possível selecionar quais ramais são adicionados ou retirados das filas de atendimento;
- p) A URA fornecida deve permitir a utilização de até 15 menus principais, sendo que cada menu deverá permitir pelo menos mais 03 sub-menus. O arquivo de áudio para inserção na URA será fornecido pela CONTRATANTE.
- q) A URA deve permitir encaminhar automaticamente chamadas, de acordo com sua origem, para uma fila de atendimento, grupo de ramais ou ramal específico, sem necessidade de serviço adicional com custo para o licitante;
- r) Deverá ser possível utilizar arquivo de áudio em formato .WAV como mensagem da URA, seja ela gravada pelo licitante ou gerada via software de TTS;
- s) Deverá possibilitar a criação de até 10 (dez) salas de conferência simultaneamente;
- t) Deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:
 - Atribuir nome para o usuário do ramal;
 - Senha personalizada para cada ramal;
 - Rediscagem;
 - Desvio de chamadas;
 - Estacionamento de chamadas (call park);
 - Captura de chamadas em grupo e individual;
- u) Chamadas de saída através de código de acesso (também chamado de conta de usuário);

- v) Deverá permitir a constituição de grupo entre ramais do chefe e da secretária, de modo que as chamadas destinadas ao chefe sejam encaminhadas primeiro para o ramal da secretária, para que a mesma possa realizar a transferência;
- w) Deverá permitir também que uma secretária possa ter mais de um chefe e que um chefe possa ter mais de uma secretária;
- x) Deverá permitir a visualização do status do ramal do chefe pela secretária;
- y) Deverá permitir a criação de grupos de ramais;
- z) Deverá permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A) com nome e número;
- aa) Deverá possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, entre outros;
- bb) Identificação do número do chamador e do nome do chamador;
- cc) Estar equipada para receber Música/Mensagem de espera personalizada, para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais;
- dd) Encaminhamento (siga-me) de chamadas internas e externas de modo que todos os ramais do sistema possam desviar as ligações e seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
- ee) Serviço noturno;
- ff) Transferências cega e com consulta;
- gg) Bloqueio de chamadas DDD e DDI;
- hh) Distribuição automática de chamadas;
- ii) Rechamada;
- jj) Hotline;
- kk) Deverá gerar bilhetes (CDRs) que contenham todas as informações das chamadas. Os bilhetes gerados deverão contemplar os seguintes campos: número do chamador (número de origem ou número de A), número chamado (número de destino ou número de B), identificação do tronco, direção da chamada (entrante, sainte, ou interna), data e hora do início da chamada (no formato "AAAA-MM-DD HH:MM:SS"), data e hora do atendimento da chamada (no formato "AAAA-MM-DD HH:MM:SS"), data e hora do término da chamada (no formato "AAAA-MM-DD HH:MM:SS"), duração da chamada (em segundos) e código da chamada (identificação da conta do usuário ou centro de custo);
- ll) O software de gerenciamento deverá estar disponível no idioma português e ser baseado em interface gráfica do usuário, desenvolvido exclusivamente interface WEB (web-based application), ou seja, o PABX não poderá possuir gerenciamento exclusivamente através de interface de linha de comando (CLI – Command Line Interpreter) nem software desktop;
- mm) Deverá ser possível ao PABX cadastrar o número de origem de clientes e associá-lo a determinado atendente de maneira que, quando o cliente ligar, esta chamada seja automaticamente encaminhada para o atendente correto;
- nn) A central telefônica deverá permitir o agendamento de tarefas, para que sejam enviadas notificações por exemplo via email, informando que houve alguma anomalia no sistema. Este agendamento deverá poder ser configurado pelo usuário, conforme sua necessidade;
- oo) Deve estar equipada com sistema de gravação das chamadas telefônicas abrangendo todas as linhas e ramais. O sistema de gravação deverá permitir a gravação simultânea de todas chamadas de maneira automática, assim que a chamada foi estabelecida. As chamadas gravadas devem englobar chamadas de ramal para ramal (chamadas internas), chamadas entrantes e chamadas saintes, tri dígitos, por qualquer tipo de tronco (E1, analógico ou SIP), configurável por ramal;

- pp) Os arquivos de áudio exportados deverão estar no formato MP3 ou WAV em padrão aberto, de forma a ser possível reproduzi-los em qualquer aplicativo de mídia (como Windows Media Player etc.) sem a necessidade de licenças ou senhas;
- qq) O PABX IP deverá permitir notificar quando for atingido determinado nível de ocupação do HD interno, de forma a permitir que o gestor libere espaço para novas gravações. Entretanto, o PABX deverá possuir capacidade para armazenar no mínimo 20.000 horas de gravação em sua estrutura interna;
- rr) Deve ser possível ouvir uma gravação diretamente pela interface web da central PABX IP, com controles de volume, play, pause, stop, avançar, retroceder e formato da onda de áudio gravada;
- ss) O PABX IP deverá permitir a localização rápida de qualquer gravação através da utilização dos seguintes critérios de pesquisa: data, hora, duração, canal, número do telefone chamador (NA) e chamado (NB), via tela de relatório de gravações;
- tt) As gravações deverão ser acessíveis através de qualquer computador da rede e permitir monitorar a gravação (chamada) em tempo real, listar as gravações e ouvi-las, mediante relatório de gravações específico;
- uu) O PABX IP deve gerar automaticamente um número de protocolo para cada gravação de chamada. O número deve ser único em todo sistema, e permitir a busca posterior para localização da gravação pelo número do protocolo;
- vv) O PABX IP deve permitir a vocalização do número de protocolo da gravação durante a realização de uma chamada, para que o cliente possa ouvir e anotar o mesmo;
- ww) O PABX IP deve permitir inserir comentários nas gravações realizadas;
- xx) Deve permitir que textos de comentários inseridos nas gravações sejam utilizados como critério de pesquisa para localização de gravações;
- yy) Deve ser possível fazer backup das gravações utilizando protocolos CIFS (Samba), SSH e NFS, para qualquer tipo de servidor de rede, seja local ou remoto, de maneira automática mediante programação pelo administrador do sistema;
- zz) Deverá existir uma tela de monitoração em tempo real das chamadas em curso/ativas, chamadas de cada ramal, chamadas dos troncos, chamadas das filas e gravações;
- aaa) Deve ser possível controlar todas as chamadas ativas, colocando-as em mudo/hold, desligar, transferir, fazer conferência e estacionar;
- bbb) Deve ser possível fazer uma escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa, direcionando a chamada de escuta tanto para um ramal interno quanto para telefone externo (fixo ou móvel), com as seguintes opções: sem injeção de áudio, com injeção de áudio para a origem, com injeção de áudio para o destino, com injeção de áudio para ambos lados;
- ccc) A central deve possuir a funcionalidade de pesquisa de satisfação de atendimento, com relatório de todas as notas atribuídas em determinado período, da seguinte maneira: estatística geral de notas, incluindo quantidade total e percentual, por nota; estatística e notas individuais por atendente, por período; e esta funcionalidade deve estar integrada com as gravações das chamadas, para que seja possível auditar qualquer classificação/nota mediante audição da gravação da respectiva chamada, disponível no mesmo relatório;
- ddd) O relatório de pesquisa de satisfação deve permitir fazer quantas perguntas forem necessárias/desejáveis pelo administrador do sistema;
- eee) Permitir cadastro de contatos e ramais, para que nos relatórios de chamadas apareçam os nomes cadastrados no sistema, tanto de clientes quanto de colaboradores que utilizam os ramais;

- fff) Deve indicar que houve transferência de chamadas entre ramais, através de um relatório específico para este fim;
- ggg) No PABX IP, deverão poder ser criadas e editadas classificações das chamadas, para que o colaborador possa, ao final de cada chamada, selecionar dentre as classificações disponíveis qual foi a mais adequada para a chamada atual.
- hhh) Cada classificação de chamada deve ter um aspecto qualitativo “positivo” ou “negativo” intrínseco associado, de maneira que, ao selecionar determinada classificação, a qualificação seja atribuída automaticamente à chamada;
- iii) Deve possibilitar gerar relatórios diretamente em sua interface Web, a saber: relatório de chamadas, relatórios de ramais, relatório de troncos, relatório de contas de usuários, relatório de localidades/geolocalização das chamadas, relatório de transferências e relatório de operadoras, conforme abaixo:
- jjj) As informações do relatório de chamadas devem englobar, entre outras: hora de início, hora de término e duração das chamadas, de todas chamadas recebidas e originadas, indicação se a chamada é entrante ou sainte, estado da ligação (completada, cancelada ou abandonada);
- kkk) As informações do relatório de ramais devem englobar, entre outras: estatística geral, indicando a quantidade e percentual de chamadas recebidas e também de chamadas originadas, e seus respectivos tempos médio e tempo total. Este relatório também deve indicar o tipo, a quantidade e o percentual das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). As estatísticas acima devem ser especificadas também por cada ramal. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;
- lll) As informações do relatório de troncos devem englobar, entre outras: estatísticas de chamadas originadas contendo a quantidade de tentativas de chamadas, índice de relação de chamadas atendidas/tentativas de chamadas (ASR – Answer-swizure ratio), taxa de eficácia da rede (NER – Network effectiveness ratio); estatísticas de chamadas recebidas, indicando a quantidade de chamadas por cada hora;
- mmm) As informações do relatório de contas de usuários devem englobar, entre outras: estatística geral de chamadas originadas, indicando a quantidade e percentual de chamadas originadas com códigos de contas de usuários, e seus respectivos tempos médio e tempo total. Este relatório também deve indicar o tipo, a quantidade e o percentual das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). As estatísticas acima devem ser especificadas também por cada conta, com a finalidade de se obter a quantidade de chamadas por cada usuário. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;
- nnn) As informações do relatório de callback devem englobar, entre outras: data e hora do callback, número de origem e número de destino, estado da ligação (sucesso/erro) e número de tentativas. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;
- ooo) As informações do relatório de localidades/geolocalização devem englobar, entre outras: nome e sigla do Estado de origem e destino das chamadas do PABX IP, contendo também o número total de ligações, o percentual de chamadas originadas e recebidas por Estado, e o share das chamadas entrantes e saintes, por Estado. Deve, no mesmo relatório, conter informações de tempo total e tempo médio de chamadas entrantes e saintes, por Estado. Também deve ser possível saber todos os indicadores acima por código de área, ou seja, separado por cada DDD. E por último, deve ser possível identificar as chamadas por prefixo, ou seja, pelo nome da cidade de origem/destino. Este

relatório deve exibir em formato gráfico um mapa do Brasil, permitindo que se selecione o Estado desejado para realçar as informações acima do referido estado;

ppp) As informações do relatório de gravações devem englobar, entre outras: data e hora de início e duração das chamadas, de todas chamadas recebidas e originadas, indicação se a chamada é entrante ou sainte, tipo das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). Neste relatório deve ser possível ouvir as gravações diretamente via interface Web, fazer download do arquivo de gravação, inserir comentários e remover o arquivo de áudio. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

qqq) As informações do relatório de transferências devem englobar, entre outras: data e hora da chamada transferida, número do ramal de origem e número do ramal de destino, atendente, conta (se aplicável), números de origem e destino, hora de início, término e duração da chamada, indicação do tipo de chamada e a sua respectiva duração. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final, direção, tipo de chamada, conta, ramal/atendente;

rrr) As informações do relatório de operadoras devem englobar, entre outras: market-share e quantidade de chamadas de cada operadora fixa em chamadas entrantes e saintes, market-share e quantidade de chamadas de cada operadora móvel em chamadas entrantes e saintes, detalhamento de cada chamada recebida e originada por cada operadora fixa e móvel incluindo quantidade de chamadas, tempo total e tempo médio. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

sss) As informações do relatório de classificação de chamadas devem englobar, entre outras: totalização de chamadas classificadas, quantidade e percentual de cada classificação atribuída, quantidade e percentual de qualificações positivas e negativas, detalhamento classificação de cada chamada incluindo data, hora de início, duração, número de origem, número de destino, agente, direção, estado, classificação, qualificação associada e comentários. Neste relatório também deve ser possível classificar manualmente as chamadas, inserindo comentários associados à classificação atribuída. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final, tipo de classificação, ramais e agentes;

ttt) Fornecer uma aplicação para conexão externa (API), com a finalidade de controle da central por aplicativos de terceiros, via integração CTI;

uuu) O PABX IP deve fornecer integração via aplicação web tipo webhooks, que permite integração com outros sistemas de maneira a disponibilizar em sistemas de terceiros informações de chamadas ao início e final das mesmas, a saber: ID único da chamada, número de A, número de B, URL do arquivo de gravação e número do protocolo da gravação;

vvv) O sistema de FIREWALL integrado à central telefônica deverá possibilitar fazer a interligação de todos os ramais locais e remotos através dos diferentes meios de interligação existentes nas unidades do município, ou que vierem a ser implantados tais como link dedicado, MPLS, rádios out-doors e internet banda larga com e sem IP Fixo, de forma a isentar a contratante de qualquer ônus com produtos de rede, roteamento e segurança.

www) Deverá ser fornecido um sistema de Firewall que garanta a segurança de todo o sistema de telefonia IP bem como as ampliações futuras necessárias.

xxx) O Firewall poderá ser integrado à central telefônica IP como uma licença ou como hardware específico, desde que atenda as seguintes características mínimas:

- Deve ser possível monitorar o tráfego de rede de entrada e saída e permitir a criação de regras para liberar ou bloquear tráfegos específicos de pacotes;
 - Deve possuir uma interface onde seja possível ver uma lista de todas as regras criadas;
 - Deve permitir a criação de regras de filtro, do tipo “Permissão” (“Accept”), “Derrubar” (“Drop”) e “Rejeitar” (“Reject”) de dados que permitam:
 - i. selecionar a interface de rede desejada;
 - ii. selecionar o protocolo desejado, sendo que deve possuir no mínimo os protocolos TCP, UDP e ICMP;
 - iii. determinar a origem e o destino do tráfego com a possibilidade de selecionar um host ou então uma classe de rede específicos;
 - iv. determinar o destino do tráfego com a possibilidade de selecionar um host ou então uma classe de rede específicos;
 - yyy) Deve permitir habilitar e desabilitar o firewall pela interface web;
 - zzz) Deve ser possível selecionar políticas de firewall para Input (Accept/Drop), Output (Accept/Drop) e Forward (Accept/Drop);
 - aaaa) Deve possuir funcionalidade de firewall responsivo para controle de chamadas utilizando o protocolo SIP, conseguindo detectar e bloquear chamadas e registros acima de determinado limite, penalizando a origem por um período de tempo ajustável;
 - bbbb) Deve possuir funcionalidade de firewall responsivo para controle de frequência de requisições (DDoS) no protocolo SIP, conseguindo detectar e bloquear pacotes que sejam recebidos com frequência maior que a tolerância especificada em campo da interface web, penalizando a origem por um período de tempo ajustável;
 - cccc) No Firewall responsivo, devem ser criadas dinamicamente regras para bloquear a(s) origem(ns) caso haja tentativas de requisições acima de um limite ajustável (DDoS) em campo específico na interface;
- Deve permitir criar regras de exceção a fim de liberar o tráfego de origens conhecidas, para que o firewall responsivo não atue sobre estas regras de exceção.

1.1.3. CHATBOT COM IA (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL)

Permite o desenho de fluxo de atendimento e utilização de chatbot de áudio (por chamadas telefônicas) e texto (whatsapp, chat do site, etc). É necessária a utilização das licenças de STT (Speech to Text), TTS (Text to Speech) e chatbot. No sistema cotado, serão 10 usuários com funcionalidade total (Chatbot com IA e Omnichannel) e 190 usuários somente com uso de Chatbot.

- a) Permite execução de fluxos de atendimento e resposta.
- b) Permite atendimento automático de ligações, permitindo que o usuário fale o que deseja.
- c) O áudio é então convertido em texto e analisado no contexto da URA.
- d) A URA sintetiza a resposta, que é reproduzida.
- e) Permite integração com pesquisa de satisfação automática ao final de cada atendimento.
- f) Permite transferência de atendimento para um agente de call center humano.
- g) No atendimento por chat, permite transcrição de áudios que o contato envie, sendo utilizado o texto para definição do fluxo de atendimento.
- h) Permite integração com outros sistemas, via API, webservices, bancos de dados, viabilizando troca de informações entre sistemas e disponibilizando para os usuários em tempo real.

5.2.2.2. OMNICHANNEL

- a) Integração oficial com Whatsapp Business API (WABA).
- b) Integração com Whatsapp, Telegram, SMS, direct do Instagram, Facebook Messenger, direct do Twittter e chat do site (chabox).
- c) Atendimentos simultâneos de voz, chat e e-mail via interface web única e integrada, com acesso seguro via HTTPS para todos os canais de comunicação da central.
- d) A interface web de atendimento, utilizada pelo agente, é a Interface CTI da central e a interface web de gestão, utilizada pelo supervisor para funções administrativas como monitoração em tempo real, configurações e relatórios operacionais, é a própria interface da central.
- e) A interface web do agente herda todas características descritas especificamente no item Interface CTI deste documento e possui ainda as funcionalidades descritas neste tópico omnichannel.
- f) Interface de supervisor para criação, edição e exclusão de agentes, definição de grupos de atendimentos (skills), prioridades dos agentes nas filas e horários (turnos) de trabalho.
- g) Geração automática de número de protocolo para cada atendimento.
- h) Mensagens automáticas para informação de contatos caso ele tenha entrado em contato fora de horário de expediente de atendimento definido pelo supervisor, tanto por voz, chat ou e-mail, com possibilidade de transbordo baseado em cada faixa de horário;
- i) Monitoramento/acompanhamento em tempo real de atendimentos de voz, chat e e-mail, pela interface de administração, para que o gestor possa acompanhar as quantidades e cada atendimento de forma individual, podendo intervir fazendo escutas de chamadas (em modo silencioso e também com injeção de áudio - sussurro), leitura e envio de mensagens de texto dos seus agentes e e-mails no momento de cada atendimento.
- j) O supervisor tem controle de todos atendimentos, podendo transferir e/ou finalizar qualquer chamada ou chat de seus agentes que estejam em andamento.
- k) O supervisor monitora o estado das filas, quantidades de atendimentos ativos e quantidade em espera em fila, tempos de espera, tempos de atendimentos, entre outros, em tempo real.
- l) Na monitoração do estado dos agentes do call center é possível ao supervisor controlar login, logoff e pausa de cada agente ou ainda controlar simultaneamente todos os agentes logados em determinada fila.
- m) Ajuste de tempos de nível de serviço (SLA de atendimento) e tempo de pós-atendimento.
- n) Supervisor tira relatórios de atendimentos com alguns indicadores: quantidade/quantitativo total de atendimentos, total de chamadas/chats/e-mails não-atendidos, nível de serviço (SLA), quantidade de atendimentos dentro do nível de serviço, Tempo Médio de Espera (TME), Tempo Médio de Atendimento (TMA), quantidade de atendimentos por tempo de espera, Picos de Atendimentos (por hora, por dia, por mês), estatística de atendimentos por hora (horas com maior volume de atendimentos, horas com maior volume de não-atendimentos), causas de liberação (quem desligou/encerrou o atendimento - contato, agente ou transferência).
- o) Permite configuração de chatbots para atendimento automatizado com diversos fluxos (árvores de atendimento) incluindo menus, submenus, consultas internas e externas (necessita licença adicional).
- p) Permite diversas formas de distribuição de chamadas, chats e e-mails para atendentes humanos.

- q) Permite criação e configuração de mensagens de texto automáticas para respostas de atendimentos, viabilizando montagem de menus e fluxos de atendimento multiníveis (árvores de atendimento) distintos, incluindo encaminhamento para atendimento humano.
- r) Criação de mensagens de modelo de texto, também chamadas “templates”, que podem ser enviadas rapidamente para agilizar a comunicação, padronizar o atendimento e evitar erros de português.
- s) Mensagens de modelo/templates podem conter informações diversas como nome do contato, número do telefone/Whatsapp, número do protocolo do atendimento ou alguma informação salva no contato.
- t) Todos atendimentos de voz, e-mails e texto/chat, mídias recebidas e enviadas ficam armazenadas na própria plataforma, em formato de relatórios históricos, e podem ser consultadas a qualquer momento.
- u) Atendimento receptivo, quando o cidadão entra em contato e inicia a conversa com a empresa, e ativo, quando o agente inicia uma conversa com o cidadão.
- v) Possibilidade de o agente fazer transferência de atendimentos.
- w) Durante o atendimento, o agente pode visualizar o histórico de mensagens de todas conversas anteriores daquele contato. Após o atendimento, o agente somente poderá visualizar as mensagens que ele mesmo trocou nos atendimentos com o contato.
- x) Agente pode fazer pausas definidas pelo supervisor e classificar seus atendimentos, de forma a gerar uma tabulação do expediente e emissão posterior de relatórios de pausas e classificações do período.
- y) O tempo de cada pausa é definido pelo supervisor.
- z) Quando o agente faz uma pausa e está em atendimento, o mesmo não é afetado.
- aa) Exibição de script de atendimento para o agente ao receber chamada/chat/e-mail, com informações relativas ao contato e ao atendimento, como número do protocolo, canal utilizado, número de telefone/e-mail, códigos ou qualquer campo salvo no contato na base da central.
- bb) Permite que o agente tenha visualização do estado das filas nas quais ele está logado: informações de chamadas/chats/e-mails em fila, atendidos, abandonados, tempos de espera e conversação.
- cc) Criação de filas de atendimento por setores/departamentos para atendimento setorizado de ligações, chats e emails, de forma que a distribuição seja feita somente para os grupos de pessoas/agentes aptos a realizar o atendimento desejado, conforme skill do agente.
- dd) Cada fila permite mensagens customizadas de entrada/espera, boas-vindas ao atender, finalização, transferência, entre outras.
- ee) Cada fila permite configuração de tempo limite (timeout) de alarme e de encerramento do atendimento por inatividade da chamada/chat e por inatividade do agente.
- ff) Cada fila permite configuração da quantidade máxima de atendimentos simultâneos de cada agente nela logado.
- gg) Transbordo de atendimento para outras filas caso não haja agentes disponíveis ou o tempo máximo de espera na fila seja alcançado.
- hh) Mensagens automáticas dos atendimentos de chat: mensagem de Saudação (quando o contato entra na fila), mensagem de Atendimento (quando o agente inicia o atendimento), mensagem de Transferência (caso o agente transfira o atendimento), mensagem de Abandono (quando o contato encerra o atendimento através de uma palavra-chave que pode ser personalizada na plataforma), mensagem de Desligamento (quando o atendimento é finalizado pelo agente), mensagem de Serviço Indisponível

(caso o contato entre na fila fora do horário especificado para atendimento) e mensagem de Fila Cheia (caso o número máximo de atendimentos configurado para aquela fila seja alcançado).

- ii) Definição de filas de atendimento por agente, ou seja, definição de quais filas/skills o agente vai estar apto a fazer o atendimento.
- jj) Envio e recebimento de áudios via Whatsapp.
- kk) Transcrição de áudios recebidos do cidadão via Whatsapp (necessita licença adicional).
- ll) Envio de arquivos em formato de mídia (áudio, documentos, PDFs, imagens, vídeos, stickers).
- mm) Envio de links diversos, botões (quick reply) e listas (list reply).
- nn) Envio de qualquer localização desejada para o contato via Whatsapp.
- oo) Permite classificação de atendimentos para tabulação posterior pelo supervisor.
- pp) Permite envio do nome do atendente ao iniciar o atendimento e também em cada mensagem enviada.
- qq) Exibe a duração de cada atendimento.
- rr) Habilitação de tradução simultânea, no envio e no recebimento de mensagens de texto de Whatsapp, de português para inglês, espanhol e francês (necessita licença adicional).
- ss) Atendimento simultâneo de diversos contatos na mesma janela de atendimento, separados em abas superiores.
- tt) Diversos canais de atendimento na mesma janela do agente.
- uu) Cadastro e busca de contatos com diversos campos, que permitem consulta para iniciar atendimentos (gerar chamada, enviar mensagens e e-mails) buscando pelo nome, telefone, e-mail.
- vv) Busca/pesquisa por mensagens, nome de contatos, números de telefone, palavras trocadas durante o atendimento e número de protocolo de atendimento.
- ww) Integração de canal de atendimento de e-mail.
- xx) Permite envio de e-mail em massa.
- yy) Permite integração com ChatGPT.

4.2.4.Aparelho IP Gigabit, 100/1000 de mesa com fio

4.2.4.1.O aparelho IP deverá ser adequado para uso em mesa de trabalho, com suporte para posicionamento inclinado, e possuir as seguintes características:

- a) Com adaptador para parede
- b) 2 linhas SIP;
- c) Display de 132x48 com luz de fundo;
- d) Lista telefônica com 1000 contatos;
- e) Áudio HD no viva-voz e no monofone;
- f) Suportar headset RJ9;
- g) Porta Dupla Ethernet 10/100/1000;
- h) Possuir alimentação Poe IEEE 802.3af na porta WAN;
- i) Suportar Codecs de áudio G.711a/u, G.726, G.729A, G.722;
- j) Protocolos de rede IPv4 e IPv6;
- k) Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord;

4.2.5.Base IP para fone móvel sem fio

4.2.5.1.Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) Mínimo de 10(dez) contas SIP por sistema;

- a) Possibilidade de no mínimo **10 (dez)** fones móveis por base;
- b) Botão de emparelhamento / Paginação;
- c) 3 indicadores de LED: alimentação, rede, DECT;
- d) 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática;
- e) SIP RFC3261, TCP/UDP, RTCP;
- f) G.711µ/a-law, G.729A/B;

4.2.6.Fone móvel sem fio

4.2.6.1. Deverá ser compatível com a base IP e possuir as seguintes características:

- a) 20 teclas, incluindo 2 teclas programáveis, 5 teclas de navegação/menu, 4 teclas exclusivas de funções;
- b) Tecla física exclusiva e dedicada para transferência de chamadas;
- c) Áudio em HD;
- d) Bateria de Ion de Lítio 1000 mAh;

1.3. Quanto ao serviço de instalação e configuração do sistema locado.

5.2.3. Deverá ser fornecido serviço de instalação e configuração de todos os itens fornecidos, nos endereços listados, por conta da empresa contratada.

5.2.4. Todos os materiais de montagem, licenças, serviços e despesas necessários à completa instalação, configuração e funcionamento do sistema deverão ser considerados como custo na elaboração da proposta, inclusive material e serviços para adequação de rede onde for necessário;

5.2.5. Deverá ser fornecido treinamento para pelo menos 05 usuários multiplicadores, com carga horária necessária a partir de 4 horas, disponibilizando todo o material didático;

5.2.5.1. A contratada deverá fornecer todo o material didático, livros e apostilas necessários ao acompanhamento das aulas teóricas e práticas, bem como os manuais técnicos necessários à operação dos equipamentos:

5.2.5.2. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- a) Principais recursos do sistema de telefonia e dos terminais IP's;
- b) Funções e operação de todos os terminais do sistema;
- c) Configuração de contas de usuários, incluindo privilégios e demais dados de cadastro, pesquisa de usuários;
- d) Sistema de Bilhetagem: Emissão de relatórios e pesquisas;
- e) Árvore de URA, operação e configurações básicas

1.3.4. Todos os materiais de montagem para a operação completa do novo sistema de telefonia deverão ser fornecidos pela contratada;

5.2.6. A instalação de todo o sistema deverá cumprir um cronograma aprovado pela CONTRATANTE de forma que tudo esteja devidamente instalado, configurado e ativo nos endereços, dentro do prazo de instalação do edital.

5.3. Quanto à manutenção do sistema locado

5.3.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados técnicos 8x5 e manter plantão técnico para atendimento fora do período 8x5, completando assim o período de atendimento para 24x7;

5.3.2. A Contratada deverá disponibilizar, para atendimento do contrato técnico(s) especializado(s), fornecendo todos e quaisquer materiais, instrumentos e ferramentas necessários e suficientes para o atendimento pactuado de manutenção preventiva e corretiva;

- 5.3.3. O(s) técnico(s) deverá(ão) obrigatoriamente sempre portar crachá de identificação da empresa vencedora do certame, em local de fácil visualização.
- 5.3.4. O(s) Técnico(s) deverá(ão) ser capacitado(s) para atendimento às principais demandas de diagnóstico e manutenção (Análise / Classificação / Atendimento ou Escala / Acompanhamento da Ocorrência / Solução.
- 5.3.5. A contratada deverá fornecer no mínimo à sua equipe:
- 5.3.5.1. Veículo devidamente personalizado com identificação da empresa vencedora do certame, para o atendimento a todas as unidades urbanas e rurais do município;
- 5.3.5.2. Materiais de EPI, bem como materiais de testes da solução apresentada, em quantidade suficiente para o desempenho das tarefas;
- 5.3.5.3. Ferramentas de trabalho, notebook, smartphone, internet móvel, etc... apropriados ao bom desempenho das atividades e ao porte do projeto;
- 5.3.6. Quando houver necessidade de enviar algum equipamento ao fabricante para troca ou reparo, a empresa deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas ou superiores até seu retorno;
- 5.3.7. Realizar manutenções preventivas de forma **PRESENCIAL** (indicar no edital os técnicos responsáveis que farão as visitas, e respectiva comprovação de vínculo CLT) em pelo menos os 02 (dois) endereços de maior relevância, no mínimo semestral, buscando manter em perfeitas condições os itens instalados, garantindo suas funcionalidades e antecipando-se a possíveis interrupções no sistema. Esta manutenção deverá contemplar também instruções de uso principalmente aos novos colaboradores ou àqueles que estejam encontrando dificuldades na operação ou que necessitem de melhorar a performance. A falta do comprovante da MANUTENÇÃO PREVENTIVA PRESENCIAL impedirá a emissão da Nota Fiscal de cobrança dos serviços para o período subsequente.
- 5.3.7.1. De forma a resguardar a segurança das informações do CIS, melhor assertividade para reparo dos equipamentos e funcionalidades e segurança física quanto às pessoas que acessam as dependências internas dos Órgãos do CIS, não será permitido a entrada, tanto para instalação como para manutenção, de técnicos diferentes dos anteriormente informados, salvo solicitação de substituição feita por escrito com antecedência mínima de 5 dias ao Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos de vínculo CLT e qualificação dos novos técnicos, para que seja aprovado.
- 5.3.8. Manter funcionamento pleno e satisfatório dos equipamentos que compõem o sistema contratado;
- 5.3.9. Efetuar todas as intervenções necessárias, absorvendo as despesas de pessoal, taxas, pedágios, peças e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 5.3.10. Executar todas as configurações e reconfigurações solicitadas pela contratante de forma a melhor facilitar e racionalizar o uso do sistema;
- 5.3.11. Possuir peças, aparelhos e equipamentos de reserva (backup) para reposição imediata de qualquer parte do sistema que venha a apresentar problemas, quando aplicável ao item. A troca de qualquer peça ou sistema não deverá acarretar custos à CONTRATANTE, salvo nos casos de intempéries da natureza, danos elétricos, mau uso ou vandalismo;
- 5.3.12. Possuir suporte para sanar dúvidas quanto à operação do sistema, diagnosticar falhas e solucioná-las e corrigir problemas de hardware e software;
- 5.3.13. Atender a todos os chamados técnicos de primeiro nível em até 2 horas da solicitação através da sua equipe de suporte remoto, para solução do problema. Em caso de não ser possível resolver o problema remotamente, a Contratada deverá comparecer

com sua equipe presencial ao local onde estão instalados os equipamentos, nos prazos conforme abaixo:

5.3.13.1. Em até 04 horas da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) caso o sistema esteja com MAIS de 50% de sua capacidade operacional comprometida, ou que apresente falha nas vias de saída de ligações (linhas telefônicas e canais IP's) mesmo que inferior a 50% de sua capacidade;

5.3.13.2. Em até 12 horas da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) dentro do horário comercial que se entende das 8h às 18h, caso o sistema esteja com MENOS de 50% de sua capacidade operacional comprometida;

5.3.13.3. Em até 36 horas da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) para os casos de problemas PONTUAIS e para RECONFIGURAÇÕES

5.3.14. Em hipótese alguma será admitido a terceirização dos serviços contratados, devendo a contratada comprovar, quando da assinatura do contrato, que os funcionários que executarão os serviços pertencem ao quadro de funcionários no mesmo CNPJ contratado.

5.4. VEDAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.4.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame

5.4.2. Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. No presente objeto, por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a subcontratação.

5.5.3. Em atendimento ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justificamos a vedação a subcontratação, visto que, pela especificidade do objeto e a necessidade de um padrão de qualidade que possa ser mensurado através da precisão na entrega do produto, a empresa deverá apresentar capacidade executiva condizente com o objeto.

5.5.4. A subcontratação, dificulta a contratante de identificar possíveis controles e vícios na execução do processo específico de prestação do serviço, sendo necessário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de solução integrada de telefonia corporativa em nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), abrangendo o fornecimento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), plataforma Cloud PABX, tronco SIP, numeração DDR, aparelhos telefônicos IP, implantação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento contínuo e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

6.2. A execução deverá ocorrer de forma planejada, observando cronograma previamente aprovado pela Administração, de modo a garantir a continuidade da comunicação institucional e minimizar impactos às atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ª RS.

6.3. A contratada será responsável pela realização do levantamento técnico da infraestrutura existente, identificando as condições necessárias para implantação da solução, verificando a compatibilidade dos equipamentos, da rede lógica e dos demais recursos tecnológicos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma.

6.4. Após o levantamento técnico, a contratada deverá elaborar o plano de implantação, contemplando as etapas de instalação, configuração, parametrização, testes operacionais, homologação, migração da solução atualmente utilizada e entrada definitiva em operação, preservando a continuidade dos serviços de telefonia durante todo o processo de transição.

6.5. A implantação deverá compreender a instalação e configuração da plataforma Cloud PABX, ativação do tronco SIP, configuração dos ramais, fornecimento e instalação dos aparelhos telefônicos IP, parametrização das funcionalidades contratadas, integração entre todos os componentes da solução e realização dos testes necessários para validação do funcionamento dos serviços.

6.6. A portabilidade das linhas telefônicas atualmente utilizadas pelo CIS 5ª RS deverá ser executada em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o planejamento, acompanhamento e conclusão do processo, garantindo que a migração ocorra com a menor indisponibilidade possível e sem prejuízo à continuidade da comunicação institucional.

6.7. Concluída a implantação, será realizada a fase de homologação, durante a qual a Administração verificará a conformidade da solução com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato, abrangendo o funcionamento dos ramais, qualidade das chamadas, estabilidade da plataforma, funcionalidades contratadas, integração dos equipamentos, operação dos canais SIP, portabilidade dos números, geração de relatórios, gerenciamento da solução e demais requisitos técnicos estabelecidos.

6.8. Após a homologação, a solução entrará em operação definitiva, iniciando-se a fase de prestação continuada dos serviços, durante a qual a contratada permanecerá responsável pela disponibilidade integral da plataforma, operação da infraestrutura, gerenciamento dos serviços de telefonia, monitoramento permanente, suporte técnico especializado, manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualização tecnológica e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, sem custos adicionais para a Administração.

6.9. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos, permitindo comunicação por telefone, correio eletrônico e sistema eletrônico de atendimento, possibilitando à fiscalização acompanhar integralmente a execução contratual.

6.10. Os chamados deverão ser classificados conforme seu grau de criticidade, observando os Acordos de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) definidos

no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, prazos para atendimento inicial, diagnóstico, solução das ocorrências e restabelecimento dos serviços.

6.11. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá realizar monitoramento proativo da solução, acompanhando indicadores de disponibilidade da plataforma, utilização dos canais SIP, desempenho dos ramais, qualidade das chamadas, utilização dos recursos, registros de eventos e demais parâmetros operacionais necessários à manutenção da estabilidade dos serviços.

6.12. As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, compreendendo atualização de softwares e firmwares, revisão das configurações da plataforma, verificação dos mecanismos de segurança, análise dos registros operacionais, testes de funcionamento, validação dos equipamentos e demais procedimentos destinados à prevenção de falhas e à preservação da disponibilidade da solução.

6.13. Sempre que identificadas falhas ou indisponibilidades, a contratada deverá executar manutenção corretiva imediata, realizando diagnóstico técnico, correção das inconsistências, substituição de equipamentos defeituosos, reconfiguração da plataforma e adoção das medidas necessárias ao restabelecimento integral da operação, observando os prazos definidos nos níveis de serviço contratados.

6.14. Durante toda a execução contratual, caberá exclusivamente à contratada manter atualizada a plataforma tecnológica disponibilizada, promovendo atualizações de software, correções de segurança, melhorias de desempenho e demais evoluções tecnológicas compatíveis com a solução ofertada, sem custos adicionais para a Administração e sem interrupção significativa dos serviços.

6.15. A fiscalização contratual será exercida por servidor ou comissão designada pelo CIS 5ª RS, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, aferir os indicadores de desempenho, validar os níveis de serviço, registrar ocorrências e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

6.16. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá prestar todo o suporte necessário à transição para eventual nova contratação, assegurando a portabilidade dos números telefônicos, disponibilizando as informações técnicas necessárias e mantendo a continuidade da prestação dos serviços até a efetiva conclusão da migração, de modo a evitar qualquer interrupção da comunicação institucional.

6.17. O modelo de execução adotado busca assegurar a implantação ordenada da solução, a continuidade dos serviços públicos, a elevada disponibilidade da infraestrutura de telefonia, a responsabilização integral da contratada pela operação da solução e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.18. NORMAS E LEGISLAÇÕES

6.18.1. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

7.1. A ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

7.5. Gestor do Contrato: PAULA FERNANDA DA LUZ

7.6. Fiscal do Contrato será a Sr. KAIO EDUARDO DE SOUZA FREIRE – AGENTE ADMINISTRATIVO (MATRÍCULA 48701). E o Fiscal suplente será o Sr. MURILO MARTINS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO (MATRÍCULA 486).

7.7. A gestão do contrato será realizada de forma sistemática, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e o fornecimento adequado dos produtos/equipamentos.

7.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (...)

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços; (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

7.9. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. (Redação dada pelo Decreto 4967 de 23/02/2024)

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

(...)

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

(...)

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas,

entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

7.10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será exercida de maneira sistemática, com os seguintes procedimentos atribuídos ao gestor do contrato:

- 7.10.1. Analisar documentação prévia aos pagamentos;
- 7.10.2. Avaliar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- 7.10.3. Examinar alterações contratuais, com parecer do fiscal;
- 7.10.4. Verificar documentos de recebimento do objeto contratado;
- 7.10.5. Acompanhar a execução contratual com base em relatórios e documentos;
- 7.10.6. Suspender provisoriamente entregas ou serviços quando necessário;
- 7.10.7. Preencher termos de avaliação de contrato e inserir dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 7.10.8. Realizar outras atividades administrativas pertinentes à função.

7.11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização é exercida com base em critérios técnicos e administrativos, conforme Decreto nº 10.086/2022:

- 7.11.1. Registro formal de todas as ocorrências na execução;
- 7.11.2. Apontamento e determinação para correções de falhas;
- 7.11.3. Verificação da conformidade do objeto com os critérios do edital;
- 7.11.4. Expedição de notificações e relatórios de vistoria;
- 7.11.5. Certificação de faturas e avaliação da execução contratual;
- 7.11.6. Requisição de testes de qualidade, se necessário;
- 7.11.7. Proposição de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades;
- 7.11.8. Avaliação de satisfação do usuário, produtividade e cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas.

7.11.9. INSTRUMENTOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

- 7.11.10. A administração se valerá dos seguintes instrumentos:
- 7.11.11. Registros formais das ocorrências e medidas adotadas;
- 7.11.12. Relatórios periódicos de execução;
- 7.11.13. Avaliações qualitativas e quantitativas do fornecimento;
- 7.11.14. Indicadores de desempenho (qualidade, prazo, adequação e satisfação do público usuário).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

8.1. RECEBIMENTO E IMPLANTAÇÃO

8.1.1. O prazo para implantação integral da solução será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

8.1.2. A implantação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, ativação da plataforma Cloud PABX, disponibilização do tronco SIP, realização da portabilidade das linhas telefônicas, configuração dos ramais, instalação dos aparelhos IP, parametrização das funcionalidades contratadas, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários indicados pela Administração e entrada da solução em plena operação.

8.1.3. A execução dos serviços será realizada na sede do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ª RS, situada no município de Guarapuava/PR, ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, admitindo-se a execução remota das atividades compatíveis com essa modalidade, sempre que tecnicamente possível.

8.1.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação da solução, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização designada, que elaborará relatório circunstanciado contendo a análise da execução contratual, o registro das ocorrências verificadas e a avaliação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.5. Como condição para o recebimento provisório, a contratada deverá realizar Prova de Conceito (Proof of Concept – PoC), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da convocação formal da Administração.

8.1.6. A Prova de Conceito terá por finalidade demonstrar que a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, permitindo à Administração verificar sua funcionalidade, desempenho, compatibilidade, interoperabilidade e capacidade operacional antes da implantação definitiva.

8.1.7. Durante a Prova de Conceito deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- 01 (uma) plataforma Cloud PABX plenamente funcional;
- 01 (um) tronco SIP configurado;
- 01 (uma) Unidade de Resposta Audível (URA);
- 01 (uma) base IP para telefone sem fio;
- 02 (dois) aparelhos telefônicos IP sem fio compatíveis com a solução;
- 02 (dois) aparelhos telefônicos IP de mesa, quando exigidos para validação operacional;
- ambiente de gerenciamento da plataforma;
- funcionalidades de administração dos ramais;
- relatórios de chamadas;
- demonstração das funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

Durante a Prova de Conceito poderão ser avaliados, entre outros aspectos:

- funcionamento da plataforma Cloud PABX;
- qualidade das chamadas de voz;
- funcionamento do tronco SIP;
- registro e autenticação dos ramais;
- configuração e gerenciamento dos aparelhos IP;
- funcionamento da URA;
- transferência de chamadas;
- grupos de atendimento;
- filas de chamadas;

- conferência telefônica;
- identificação de chamadas;
- correio de voz, quando aplicável;
- relatórios de bilhetagem (CDR);
- interface de gerenciamento;
- estabilidade da plataforma;
- disponibilidade da solução;
- compatibilidade entre todos os componentes fornecidos.

A aprovação da Prova de Conceito constitui condição para prosseguimento da implantação definitiva da solução.

Caso a solução não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, a Administração poderá conceder prazo para correção das inconformidades ou, quando constatada a impossibilidade de atendimento das especificações técnicas, rejeitar a solução, aplicando as medidas previstas na legislação e no contrato.

Concluída a implantação e verificado o atendimento integral das especificações técnicas, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.

8.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução contratual, da estabilidade operacional da solução e da inexistência de pendências técnicas, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade da solução fornecida, pela adequada execução contratual, pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e pela reparação de defeitos, falhas, vícios ou incorreções identificados durante toda a vigência contratual.

8.1.10. Sempre que forem constatadas desconformidades entre a solução entregue e as especificações constantes do Termo de Referência, a Administração notificará a contratada para promover a correção das irregularidades ou a substituição dos equipamentos e componentes inadequados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. O recebimento do objeto não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução inadequada do contrato, permanecendo responsável pelo pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observadas as garantias contratuais e as disposições legais aplicáveis.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será providenciado a liquidação da despesa.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos produtos. Caso haja pendências ou necessidade de substituição de produtos, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até a regularização da entrega.

8.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. .Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail: notas.cis5rs@gmail.com devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) vigentes, para posterior pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

9.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA.

9.6.2. Em função das características dos serviços técnicos de manutenção será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.2.1. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, sem exigência de quantitativo mínimo.

9.6.2.2. Termo de direito delegação, autorização, concessão, extrato ou Declaração de outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado - STFC

Atestado ou declaração de capacidade técnica em nome da proponente.

A exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa já executou **serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação**, evidenciando experiência prévia e aptidão operacional para realização das atividades. A ausência de exigência de quantitativo mínimo busca **preservar a competitividade do certame**, garantindo que a exigência seja proporcional e suficiente apenas para comprovar a experiência da proponente.

Termo de direito delegação, autorização, concessão, extrato ou Declaração de outorga de operação

A comprovação da outorga regulatória constitui requisito indispensável para assegurar que a futura contratada detenha capacidade jurídica e técnica para a execução dos serviços de telefonia fixa objeto da contratação, considerando que o **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC é serviço de telecomunicações submetido à regulação e fiscalização da ANATEL**, cuja exploração depende de prévia autorização ou concessão estatal, conforme disposto na Lei Geral de Telecomunicações.

A exigência busca mitigar riscos relacionados à contratação de empresa sem habilitação regulatória, garantindo a continuidade, qualidade, segurança operacional e conformidade legal dos serviços prestados à Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

10.1. O custo estimado total da Contratação é de **R\$ 59.084,40**, conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, bem como por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual ou continuidade da execução do objeto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

Entidade	Órgão	Unidade	Projeto ou atividade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza	Conta de Despesa
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	04.122.0001.2001	0001	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	50
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2020	0001	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	430
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2008	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	190
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2017	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	260
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2018	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	320
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2019	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÊC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	370

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança.

Guarapuava, 21 de julho de 2026.

PAULA FERNANDA DA LUZ
DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA

BIANCA DE OLIVEIRA BERNARDIN
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LINK SIP 30 CANAIS / 50 DDR, ILIMITADO PARA FIXOS E MÓVEIS NACIONAIS	UNID	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
2	CENTRAL TELEFÔNICA (PABX IP) EQUIPADA PARA 30 CANAIS DE TRONCOS SIP E 100 RAMAIS SIP, URA MULTINÍVEL, RELATÓRIO DE LIGAÇÕES	UNID	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
3	SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO UNIFICADO(CHATBOT)	UNID	23	R\$ 114,90	R\$ 2.642,70
4	APARELHO IP GIGABIT, 100/1000 DE MESA COM FIO	UNID	7	R\$ 22,50	R\$ 157,50
5	BASE IP PARA FONE MÓVEL SEM FIO	UNID	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
6	FONE MÓVEL SEM FIO	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ÍTENS FORNECIDOS. PARCELA ÚNICA.	UNID	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

12 MESES		
QDE.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
276	R\$ 114,90	R\$ 31.712,40
84	R\$ 22,50	R\$ 1.890,00
96	R\$ 27,00	R\$ 2.592,00
120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00

Valor 12 meses	R\$ 57.434,40
Valor mensal	R\$ 4.786,20

Valor (item 7)	R\$ 1.650,00
----------------	--------------

Valor total	R\$ 59.084,40
-------------	---------------

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 – CIS5ªRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 30 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DDR NOVA COM NÚMEROS LOCAIS, PORTABILIDADE DAS LINHAS EXISTENTES E O FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026**.
- 10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados pessoais para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.
- 11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;
- 12) A Contratada declara atender integralmente às exigências legais e às novas especificações técnicas e normativas pertinentes à prestação de serviços de recarga e testes em extintores de incêndio e aos testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, observando as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes dos órgãos reguladores competentes, responsabilizando-se pela atualização permanente de seus processos, procedimentos, equipamentos e pessoal qualificado. Em caso de alteração, revisão ou publicação de novas especificações técnicas ou requisitos legais aplicáveis, a Contratada deverá adequar seus procedimentos, sem ônus adicional ao Contratante, comunicando formalmente as medidas adotadas.
- 13) A Contratada declara que todos os serviços serão executados com equipamentos calibrados e certificados, por profissionais habilitados, em instalações adequadas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 14) Declara que os profissionais da empresa possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS.

- 15) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 16) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- 17) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 18) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.
- 19) Que possui capacidade técnica e legal para realizar a portabilidade integral dos números atuais do CIS5ªRS.
- 20) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: XXXXX. RG XXXXX, CPF XXXXX, email XXXXX, celular XXXXX.

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 – CIS5ªRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 30 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DDR NOVA COM NÚMEROS LOCAIS, PORTABILIDADE DAS LINHAS EXISTENTES E O FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

IMPORTANTE:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 – CIS5ªRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 30 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DDR NOVA COM NÚMEROS LOCAIS, PORTABILIDADE DAS LINHAS EXISTENTES E O FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I e ANEXO II, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LINK SIP 30 CANAIS / 50 DDR, ILIMITADO PARA FIXOS E MÓVEIS NACIONAIS	UNID	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
2	CENTRAL TELEFÔNICA (PABX IP) EQUIPADA PARA 30 CANAIS DE TRONCOS SIP E 100 RAMAIS SIP, URA MULTINÍVEL, RELATÓRIO DE LIGAÇÕES	UNID	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
3	SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO UNIFICADO(CHATBOT)	UNID	23	R\$ 114,90	R\$ 2.642,70
4	APARELHO IP GIGABIT, 100/1000 DE MESA COM FIO	UNID	7	R\$ 22,50	R\$ 157,50
5	BASE IP PARA FONE MÓVEL SEM FIO	UNID	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
6	FONE MÓVEL SEM FIO	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ÍTENS FORNECIDOS. PARCELA ÚNICA.	UNID	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
	VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 4.786,20
	VALOR TOTAL				R\$ 59.084,40

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026 – CIS5ªRS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI E O CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª
REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXX.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA, pessoa jurídica de direito público, com sede a RUA Professora Leonídia, 1203, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por xx, brasileiro, xx, sócio administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o fornecimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 30 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DDR NOVA COM NÚMEROS LOCAIS, PORTABILIDADE DAS LINHAS EXISTENTES E O FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO.**

1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1.						

Obs: Os quantitativos serão utilizados conforme necessidade do CIS5ªRS e em quantidades fracionados.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão da natureza e complexidade dos serviços, que exigem execução direta pela Contratada, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com as exigências deste Edital. Qualquer ajuste, acordo ou ato que importe subcontratação será nulo de pleno direito e caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CIS5ªRS e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#)) E DO REEQUILÍBRIO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DO REEQUILÍBRIO

7.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

7.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, observando-se os eventuais parâmetros definidos em normativa vigente à época do pedido e as disposições do instrumento de contrato, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

7.2.3. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

7.2.4. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

7.2.5. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Caberá ao Gestor e Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.1.5. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es)** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.5.1. Fica nomeada como GESTOR DO CONTRATO: JULIANA APARECIDA DA CRUZ, DIRETORA TÉCNICA CONFORME PORTARIA Nº 13/2025.

8.1.5.2. Fica(m) nomeado(s) como fiscal(is) Geral deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s): Fiscal do Contrato será a Sr. KAIO DE SOUZA FREIRE – AGENTE ADMINISTRATIVO (MATRÍCULA 487). E o Fiscal suplente será a Sra. MARIANA DE CAMPOS MASSUQUETO – AGENTE ADMINISTRATIVO (MATRÍCULA 45501).

- 8.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9.** Cientificar a procuradoria jurídica do CIS5ªRS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no [art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.
- 8.1.13.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

10. CLAÚSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Prazo de entrega, local e requisitos para entrega conforme termo de referência.

10.2. Demais exigência constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIS5ªRS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade	Órgão	Unidade	Projeto ou atividade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza	Conta de Despesa
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE	01 – Manutença o CIS	001- Diretoria Executiva	04.122.0001.2001	0001	3.3.90.40.00.00	SERV. TÉC. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	50

SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE							
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2020	0001	3.3.90.40.00.00	SERV. TÉCN. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	430
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2008	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÉCN. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	190
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2017	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÉCN. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	260
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2018	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÉCN. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	320
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01 – Manutenção o CIS	001- Diretoria Executiva	10.302.0001.2019	1634	3.3.90.40.00.00	SERV. TÉCN. INFORMAÇÃO P. JURIDICA	370

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PLACIC respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Termo de Referência acerca da aplicação deste instituto ao objeto da presente contratação.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADO

16.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

16.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional

e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0004/2024-e, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026.

. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo Boletim do <https://cis5rs.com.br/>.

CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, xx de xxxxxxx de **2026**

NOME Cargo	Contratada XXX Representante legal
Testemunhas: NOME: _____ RG/CPF: _____	NOME: _____ RG/CPF: _____